

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

LEI N° 1.403, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

(Autoriza o pagamento de remuneração aos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento, a título de subsídio mensal, o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a cada membro efetivo do Conselho Tutelar de Santa Cruz da Conceição.
- § primeiro O pagamento será efetuado apenas e tão somente para os conselheiros efetivos ou para aqueles que vierem a substituí-los.
- § segundo O conselheiro suplente fará jus ao pagamento dos subsídios, proporcionalmente ao tempo que vier a substituir o titular.
- Art. 2º O valor ora estipulado será reajustado nas mesmas condições e respectivas datas, do aumento concedido pelo Governo Federal em relação ao salário mínimo.
- § único Do valor a ser pago, serão descontados os valores relativos aos impostos, de ordem federal, estadual e municipal, se houver incidência.
- Art. 3º Os conselheiros não terão qualquer vínculo empregatício, quer com o Município de Santa Cruz da Conceição ou eventual departamento ou entidade.
- Art. 4° Em razão da inexistência de vínculo empregatício, o conselheiro receberá pelo tempo que estiver exercendo seu encargo, não lhe cabendo qualquer outra remuneração ou indenização, seja a que título for.
- Art. 5° O Prefeito Municipal regulamentará, se necessário, a presente Lei através de Decreto.

1



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Art. 6° - As despesas com execução desta Lei serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 $\bf Art.~7^{\circ}$ - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de Novembro de 2004.

JAIR CAPODIFOGLIO Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. Carvatho Baldin Secretária da Prefeitura